

## PROPOSTA N.º 136/2016

O Programa "Alvalade em Férias – Infância" tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento psicossocial e motor das crianças e prevenir eventuais situações de risco, proporcionando a algumas crianças da cidade, a saída dos seus bairros, o desfrutar da praia e do campo e a vivência de diversas experiências de carácter pedagógico, lúdico, desportivo e cultural, assim contribuindo para o combate à exclusão social, ainda que por períodos limitados.

No âmbito da preparação do evento em apreço, torna-se necessária a aquisição de serviços de transporte que permitam a deslocação dos participantes e dos membros da organização.

Foi identificada a necessidade de contar com três viaturas de serviço, tendo em conta o número de participantes, para os períodos referentes ao primeiro e ao segundo turno, que, relembre-se, correspondem às duas semanas entre 27 de junho e 8 de julho e entre 11 de julho de 22 de julho, respetivamente.

Foram consultadas as seguintes entidades, as quais apresentaram propostas com os valores indicados, que incluem já os montantes relativos ao Imposto sobre o Valor Acrescentado:

- Viagens e Turismo Planeta Tours Transportadora Rodoviária Interna e
  Internacional de Passageiros, Lda. €19.800,00 (dezanove mil e oitocentos euros);
- Viúva Monteiro e Irmão, Lda. € 17.700,00 (dezassete mil e setecentos euros);
- TRANSDEV, S.A., € 19.500,00 (dezanove mil e quinhentos euros);
- Barraqueiro Transportes, S.A. € 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos euros)

No âmbito deste procedimento pré-contratual, mostra-se sustentada a escolha do ajuste direto tendo em conta o critério de valor, uma vez que na proposta *infra* não são ultrapassados os limites do artigo 20.º, n.º 1, al. a) do Código dos Contratos Públicos (CCP).

1



O contrato a celebrar será em regime de prestação de serviços e produzirá efeitos após devida assinatura e a partir da data estipulada no clausulado contratual.

A despesa referente ao contrato será suportada por conta das verbas inscritas no Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade, sob a orgânica 05.00.00, Económica 06.02.03.07.

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia, que delibere:

- A aprovação da decisão de contratar no âmbito do Procedimento "Locação de Autocarros com Motorista para o Programa Alvalade em Férias – Infância" os serviços supra referenciados nos termos e para os efeitos no artigo 36.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos;
- 2. A aprovação da escolha do tipo de procedimento (cfr. artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos) e consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto ao abrigo da disposição da alínea a) do número 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código, com vista à aquisição dos serviços acima descritos;
- 3. A autorização para a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base para o ano de 2016 de € 17.700,00 (dezassete mil e setecentos euros), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal aplicável, se este for legalmente devido, com cabimento na rubrica orçamental n.º 05.00.00, Económica 06.02.03.07 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade em vigor, conforme cabimento em anexo;
- 4. A aprovação das peças do procedimento anexadas à presente informação, em conformidade com a alínea a), do n.º 1, e o n.º 2, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente o convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos e respetivos anexos;
- 5. A consulta por convite ao prestador de serviços Viúva Monteiro e Irmão, Lda., com o NIPC n.º 500 301 336, com sede na Largo da Fonte, n.º 5, 6320-330 Sabugal, a realizar nos termos e para os efeitos do artigo 20.º, n.º 1, al. a) e do artigo 112.º do Código dos Contratos Públicos;
- 6. Por força do disposto no artigo 125.º, n.º 1, concatenado com o artigo 67.º, n.º 1, ambos do CCP, o procedimento será conduzido pelos serviços competentes da



Junta de Freguesia

Junta de Freguesia de Alvalade, sendo delegada a Direção do Procedimento, nos termos do n.º 2 do art.º 55 do CPA, na Chefe da Divisão Administrava, Sara Magalhães;

- 7. A delegação no Presidente, para os efeitos do artigo 18.º, n.º 1, alínea h) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, da competência para a prática de todos os atos procedimentais, incluindo a competência para autorizar a despesa com o contrato e, consequentemente, para a adjudicação, nos termos conjugados do artigo 124.º, n.º 4 e 36.º, n.º 1 do CCP, bem como a competência para aprovar a minuta do contrato, nos termos do artigo 98.º, e 109.º, n.º 1, ambos do CCP e para a subscrição do mesmo;
- 8. A delegação no Presidente da competência para praticar todos os atos de gestão ordinária no âmbito da execução do contrato, nomeadamente as competências legais e contratuais previstas nas alíneas a), b) e d) do artigo 302.º do CCP.

Lisboa, em 16 de maio de 2016.

A Vogal

Rosa Lourenço